



Arg. ASUR

TA - 083/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E CNL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 - PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado CNL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua 14, nº 98, Quadra 32, lote 09/10 - Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-270 - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.509.647/0001-01, neste ato representada por sua proprietária Joana Neto de Sousa Bessa, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Lucena, s/n, Qd. 32, lote 16, Jardim Cristal - Aparecida de Goiânia - GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de acordo com o Despacho DAGER nº 468/17 (fls. 149) e Despacho nº 918/2017 - DIAF (fls. 150), celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua Cláusula Décima "Da Vigência", que passa a vigorar com a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2017, devendo o extrato do referido instrumento ser publicado no site da OVG, para sua eficácia.”


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Goiânia, 17 de novembro de 2017.


  
Anderson Augusto Favares de Souza – Maj.PM  
Diretor Geral - OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

  
Joana Neto de Sousa Bessa  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.   
CPF: 063.032.738-50

2.   
CPF: 041.284.261-05